

LEI Nº 4.368, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração de referências no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam excluídas as referências salariais “10” e “11” do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, passando os respectivos cargos a serem enquadrados na referência salarial “12”.

Parágrafo Único: Com o enquadramento do que trata o Caput deste artigo, ficam redenominados os cargos de Serviços Gerais Classe I, II e III, para Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2014.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

